

Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

<u>Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)</u> Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO								
A Empresaretirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo fax:  Telefone de contato:  Local,/2022.								
Assinatura representante legal  Doc./CNPJ								

### **AVISO**

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório nº: 03/2022 Pregão Presencial nº: 01/2022

Credenciamento: 25/01/2022 às 08h00min

Abertura: 25/01/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário de abertura: **Após o credenciamento** Local: **Prefeitura Municipal de Coronel** 

**Xavier Chaves** 

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 03/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Beatriz Rayze de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022.

O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022.

O pregão ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2022 às 08h00min momento no qual será recolhido os envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação"

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento 08h00min até o inicio da sessão, na data de **25/01/2022** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### 1 - DO OBJETO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2- DO EDITAL

- 2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento:
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

# 4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diario Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.5 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizado a prefeitura por



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- 4.6 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações enderecadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- 5.5 Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

#### 6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01** À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

# ENVELOPE 02 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

#### 7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 8 – CREDENCIAMENTO

- 8.1 Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: às 08h00min do dia 25/01/2022.
- 8.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja especifica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, podendo também ser apresentada procuração genérica.
- 8.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos:
- 8.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).
- 8.8.1 Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 8.8.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.
- 8.8.3 A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 8.9 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.9.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 8.9.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.9.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 8.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- 9.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.
- 9.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 9.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.7 A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 Deverão ser observados os preços de mercado.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### 10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### 10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.1 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 10.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo Anexo V).
- 10.2.3- Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 10.2.4- Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.
- 10.2.5- Caso a empresa licitante esteja dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, a mesma deverá informar a dispensa e indicar a legislação que a prevê.
- 10.3 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.5 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 10.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03 E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 10.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### 11 - SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.
- 11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2 O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 11.3 - LANCES VERBAIS

- 11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais:
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### 11.4 – JULGAMENTO

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 11.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 11.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 11.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

### 12 - DAS CONDICÕES ESPECIAIS

- 12.1 Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

- 12.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 13.2 As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

### 14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

/ Folha



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### 15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.
- 15.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.
- 15.3 Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.
- 15.4 Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- 15.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### 17 - DO FORNECIMENTO

- 17.1 O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.
- 17.2 O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.
- 17.3 A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

### 18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
- 18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 18.3.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

#### 19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 19.2 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 19.3 Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 20.9 A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de janeiro de 2022.

Beatriz Rayze de Resende **Pregoeira** 



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DA CIDADE NA ABA EDITAIS E CONCURSOS, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, COM CLAREZA, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR.

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

### 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ORD	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO				
1	ACIDO MURIÁTICO - 01 LITRO: Limpador de base ácida; incolor; para limpeza de biodegradável; frasco de 01 litro. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVIS CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para con Data de fabricação e lote impressos no frasco.						
2	1100	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO: líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 01 litro, com tampa de rosquear lacrada. Aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiros, cozinhaDeve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)				
3	200	GAL	ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS: líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p				



			validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)						
4	500	GAL	ALCOOL EM GEL 70% - 05 LITROS: Para higiene, limpeza e desinfecção. Deve constar no ótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, ralidade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no rasco.						
5	150	UN	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 46% - 01 LITRO</b> : líquido. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.						
6	150	UN	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 01 LITRO</b> : líquido. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.						
7	100	UN	<b>AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LITROS</b> : Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)						
8	30	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS						
9	10	UN	BANDEJA PLÁSTICA - MÉDIA						
10	10	UN	<b>BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS:</b> para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).						
11	10	UN	<b>BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS:</b> Para panela de pressão de 10 litros, para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).						
12	10	UN	CANECÃO DE ALUMÍNIO - 02 LITROS: Com alça de madeira						
13	50	UN	CERA EM PASTA INCOLOR - LATA 400ML						
14	600	UN	<b>CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO:</b> Líquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.						
15	40	UN	COADOR CAFÉ GRANDE: pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 13 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC. (TRAZER AMOSTRA)						
16	40	UN	<b>COADOR CAFÉ EXTRA GRANDE:</b> pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 20 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC. (TRAZER AMOSTRA)						
17	10	UN	COLHER CONCHA INOX GRANDE						
18	100	UN	COLHER DE SOPA INOX						
19	10	UN	COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS: pacote com 50 unidades						
20	1000	UN	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C : pacote com 100 unidades						
21	250	UN	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C : pacote com 100 unidades						
22	500	UN	<b>DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL - 02 LITROS:</b> Desinfetante multiuso,						



	l							
			bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (02 LITROS). Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.					
23	100	UN	DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 360ML					
24	100	GAL	<b>DETERGENTE LÍQUIDO - 05 LITROS:</b> neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonat de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; galã de 05 litros. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricaçã e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)					
25	800	UN	<b>DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML:</b> neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)					
26	10	UN	DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 200ML					
27	10	UN	DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML					
28	40	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser para sabonete líquido, Saboneteira com reservatório, Cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 28 cm altura para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml, com tampa frontal basculante, abertura com travas laterais acionadas por pressão.					
29	30	UN	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA:</b> Cerdas sintéticas (nylon), redonda (oval), firme, plástica sem cabo para lavagem de roupa.					
30	40	UN	<b>ESCOVA SANITÁRIA:</b> Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.					
31	15	UN	ESPANADOR DE PÓ: Espanador de pena, 32 cm.					
32	200	UN	<b>ESPONJA DUPLA-FACE:</b> sendo uma face abrasiva (fibraço) e outra macia (espuma), medindo 110 x 75 x 20 mm. Deve constar na embalagem: CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato. (TRAZER AMOSTRA)					
33	200	UN	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</b> com 8 unidades de 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono. Deve constar na embalagem: CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato. (TRAZER AMOSTRA)					
34	100	UN	FACA DE MESA UNIDADE					
35	100	PCTE	FÓSFORO: pacote com 10 caixas.					
36	5	UN	GALÃO TÉRMICO 5 LITROS: com torneira; cor azul.					



37	100	UN	GARFO DE MESA INOX					
38	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS					
39	100	UN	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> cor branca, folha simples, tamanho mínimo 23 cm x 22 cm. Apresentação, pacotes c/ 50 unidades. (TRAZER AMOSTRA)					
40	25	UN	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML					
41	20	UN	<b>ISQUEIRO TAMANHO GRANDE:</b> a gás, com selo holográfico do Inmetro, capacidade de acendimento mínima de 3000 vezes.					
42	10	UN	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE: alça em vidro acoplada ao corpo da jarra, sem tampa 02 Litros.					
43	10	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO: alça de madeira, 03 litros.					
44	5	UN	<b>LEITEIRA PLÁSTICA:</b> com tampa capacidade para 03 litros.					
45	100	UN	<b>LIMPA ALUMINIO - 500 ML:</b> Composição: tensoativo aniônico, acidulante, tensoat não iônico, fragrância, preservante, corante e água; Aspecto Físico: Líquido. Deve cons no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsáv validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos frasco.					
46	80	UN	<b>LIMPA VIDROS COM ALCOOL – 500ML:</b> aspecto físico líquido, composição butil éte tripolifosfato de sódio, etanol 14%. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MI CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato Data de fabricação e lote impressos no frasco.					
47	500	UN	<b>LIMPADOR MULTIUSO - 500ML:</b> líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA).					
48	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA - 50 LITROS: material resistente, com tampa.					
49	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA: com tampa, material resistente.					
50	50	UN	<b>LUSTRA MÓVEIS - 500 ML:</b> Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.					
51	20	СХ	<b>LUVAS DE LÁTEX COM PÓ:</b> luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, caixa de 100 unidades.					
52	100	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho G					
53	150	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho M					
54	100	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho P					
55	20	PCTE	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO: pacote c/100 unidades.					



			<del>,</del>						
56	400	UN	PANO DE CHÃO: Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de cyúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 43cm e comprimento nínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm. (TRAZER AMOSTRA)						
57	300	UN	ANO DE PRATO: Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na iqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.						
58	500	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30M PACOTE C/4: Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. (TRAZER AMOSTRA)						
59	600	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 60M PACOTE C/4: Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. (TRAZER AMOSTRA)						
60	100	UN	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS: folha dupla, branca. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas de 22 cm x 20cm cada. (TRAZER AMOSTRA)						
61	600	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES: 02 dobras, composição, 100% Fibras Recicladas. Classificação: Branco ou natural. Quantidade: Embalados em Fardos de papel com 04 pacotes de 250 folhas cada total de 1000 unidades interfolhadas. (TRAZER AMOSTRA)						
62	15	UN	PASSADOR DE CERA: cabo de 60 cm com espuma.						
63	20	UN	PASTA DE POLIR (SABÃO DE POLIMENTO): Tipo Pasta Joia.						
64	100	UN	PEDRA SANITÁRIA: aproximadamente 25g.						
65	100	UN	PILHA PALITO						
66	10	DZ	PRATO FUNDO PARA SOPA: grande, em vidro transparente, 12 unidades.						
67	30	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA: embalagem com 12 unidades.						
68	50	UN	RODO GRANDE 60 CM: De madeira/plástico com 02 borrachas de 60 CM (TRAZER AMOSTRA)						
69	50	UN	RODO MÉDIO 30 CM: DE MADEIRA/PLASTICO com 02 borrachas (TRAZER AMOSTRA)						
70	100	UN	SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNI: Sabão glicerinado, neutro, em barra de 200 g cada embalados em pacotes com 5 unidades cada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA).						
71	350	СХ	SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 01 kg. Sabão alvejante em pó, caixa com 1 kg, lava roupas, com enzimas ativas, na cor azul de 1ª linha, próprio para limpeza. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone						



			para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)
72	100	UN	<b>SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 03 LITROS</b> : Para lavagem de roupas. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)
73	50	GAL	<b>SABONETE LIQUIDO CREMOSO - GALÃO 05 LITROS:</b> aspecto físico líquido, viscoso, transparente, odor erva doce. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA).
74	100	UN	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO: aspecto físico líquido, viscoso, transparente, odor erva doce. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. (TRAZER AMOSTRA)
75	50	PCTE	<b>SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO</b> - Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 10 litros na cor preta. Rolo picotado com 50 unidades. (TRAZER AMOSTRA)
76	400	PCTE	SACO PARA LIXO 100 LITROS – PACOTE C/ 5: Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 100 litros na cor preta, suportar até 20 kg e dimensões em torno de 70 x 105 cm. (TRAZER AMOSTRA)
77	100	РСТЕ	<b>SACO PARA LIXO 15 LITROS – PACOTE C/ 20:</b> Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 15 litros na cor preta, suportar até 3 kg e dimensões em torno de 39 x 60 cm. (TRAZER AMOSTRA)
78	250	PCTE	<b>SACO PARA LIXO 30 LITROS – PACOTE C/ 50:</b> Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 30 litros na cor preta, suportar até 6 kg e dimensões em torno de 50 x 60 cm. (TRAZER AMOSTRA)
79	350	PCTE	<b>SACO PARA LIXO 50 LITROS – PACOTE C/ 10:</b> Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 50 litros na cor preta, suportar até 10 kg e dimensões em torno de 60 x 80 cm. (TRAZER AMOSTRA)
80	20	PCTE	SACO PLÁSTICO PICOTADO: tamanho 35 cm x 50 cm
81	5	UN	TABULEIRO GRANDE RETANGULAR
82	80	UN	TAPETE: fabricado em tear, feito de tiras de pano, dimensão mínima de 80x40cm.
83	35	UN	<b>TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIMPAR:</b> Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.
84	80	UN	<b>TOALHA DE ROSTO</b> : lisa, cores variadas (EXCETO BRANCA), felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X70 cm, 360 g.
85	20	UN	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT:</b> Tamanho único, modelo sanfonada, Pacote c/ 100 unidades.
86	25	UN	VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 14L



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

87	30	UN	VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 250ML				
88	15	UN	/ASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 6L				
89	50	UN	ASSOURA DE NYLON: Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistento erdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm lispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de nadeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear cor acilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, cor perfeito acabamento, uso doméstico				
90	15	UN	/ASSOURA DE PELO SINTÉTICO: 30cm, cabo de madeira aprox 1,20m.				
91	30	UN	VASSOURA PARA LIMPAR TETO				
92	100	UN	VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 05: cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada, de alta resistência e durabilidade Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Medida entre 30 e 40 cm, cabo de madeira medindo 120 cm, de alta resistência e durabilidade. (TRAZER AMOSTRA)				
93	25	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO				
94	5	СХ	XÍCARAS DE CHÁ: Vidro, pires redondo, transparente capacidade mínima 120ml (caixa com 6 unidades)				

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO



#### E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 1 Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3°, III, da Lei 10520/02. 2 Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).
- 2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade "pregão" valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, "nos termos do art. 3° da Lei n° 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação" (acórdão TCU n° 2080/2012).
- 2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de ressuprimento dos estoques do Almoxarifado visando ao atendimento da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

#### 4 – AMOSTRAS

- 4.1. Será obrigatória a apresentação de amostras, em embalagens **LACRADAS**, dos seguintes itens: 02, 03, 07, 15, 16, 24, 25, 32, 33, 39, 47, 56, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 92.
- 4.2. As amostras serão avaliadas no mesmo dia e horário da licitação.
- 4.3. A apresentação será realizada após a fase de lances, devendo o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar a amostra do produto, levando em consideração a especificação fiel do produto descrito conforme o subitem 2.1 deste Termo de Referência.
- 4.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.5. O licitante deverá comunicar o seu impedimento ou desinteresse em apresentar amostra, imediatamente quando for solicitado pela Pregoeira, a fim de evitar transcurso de prazo excessivo, fazendo estender-se o Pregão por tempo desnecessário;
- 4.6. A análise das amostras se baseará no rótulo do produto, embalagem e demais características conforme estipulada na especificação do item.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos e manuseados pela equipe responsável pela análise.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4.8. Os itens 02 e 03 (Água Sanitária); 58 e 59 (Papel Higiênico); 73 e 74 (Sabonete Líquido) que possuem a mesma especificação, porém tamanhos diferentes, caso o licitante forneça proposta com a mesma marca, poderá apresentar amostra de apenas um dos itens. Em relação aos itens 75 a 79 (Saco de Lixo), isso não se aplica, mesmo sendo da mesma marca, o licitante deverá apresentar amostra de todos os tamanhos.

#### 5 - PRAZOS

- 5.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Autorização de Fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues a Contratante no Almoxarifado, à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.
- 6.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 7.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
- 7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2022 e na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### 10 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor Administrativo da Prefeitura ou funcionário designado para esse fim.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 11.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 11.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### 12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de janeiro de 2022.

Beatriz Rayze de Resende **Pregoeira** 



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### **ANEXO II**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

	Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
participar das r requerer vistas recursos, assin	reuniões re de docum ar propost	lativas ao proce nentos e proposi as comerciais, n	esso licitatório acin tas, manifesta-se e rubricar documento	na referenciado, o qu m nome da Empressos, assinar atas e pu por firme e valioso.	ual está autor a, desistir e	rizado a interpor
	Coronel	Xavier Chaves,	de		_de 2022.	
	Assinatu	ra:			_	

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

#### **ANEXO III**

#### MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2022

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.</u>

CNPJ	CNPJ:								
INSC	INSC. ESTADUAL:								
ENDI	ENDEREÇO:								
CIDA	DE:								
ESTA	DO:								
TELE	EFON	VE:							
E-MA	IL:								
INFO	RMA	.CÕES	PARA PAGAMENTO	S:					
Banco	):								
Agêno	cia:								
Conta	:					-			
REPR	ESE	NTANT	ΓE LEGAL PARA FIN	S DE ASSINA	ATURA D	O CONTRATO/A	TA:		
Nome	/ Nac	ionalid	ade/ Estado Civil/ RG/	CPF/.					
E-mai	1								
Telefo	one:								
1.	Pla	nilha d	a Proposta:			1			
Item	Un	Qtd.	Especificação	M	[arca	Valor Unitário	Valor Item	Total	do
** 1	G1 1	115	D.A.						
Valor	Glob	al da Pi	roposta: R\$	(				)	

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** 



- 3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/de	de 2022.
Razão Social da Empresa	
N° CNPJ	
Representante Legal	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

		A Empresa		, inscrita no CNPJ sob
n°			a Rua	
cidade	de		, neste	ato representado
			(nome do representante/so	ócio/procurador), no uso
de suas	atribuiçõ	ões legais, vem DECLARAI	R, para fins de participação n	o Pregão Presencial em
pauta, so	b as pen	as da Lei, que INEXISTE Qu	UALQUER FATO IMPEDITI <mark>V</mark>	VO para sua participação
_			ota e HABILITADA a realizar	3
Público (	de qualqı	uer esfera e se compromete a	comunicar ocorrência de fatos	supervenientes.
			1.	1- 2022
		•••••	, de	de 2022.
		Razão Socia	al da Empresa e CNPJ	
		Nome do re	sponsável/procurador	
		Cargo do re	sponsável/procurador	
		N° Fo docu	mento de identidade	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

### PROCESSO Nº 03/2022 PREGÃO Nº 01/2022

(NOME DO LICITANTE)CNPJ/CPF n.°sediada à(ENDEREÇO COMPLETO) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.				
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.				
Local e data				
Nome Completo do Declarante				
n.° CI do declarante				
Assinatura do Declarante				
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ				

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

### DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

, inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data
<del></del>
Assinatura do Representante Legal



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### **ANEXO VII**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Aos XX (XX	XXX) dias do n	nês de		de 2022	2, na sala de R	Reuniões	da Prefei	tura
Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira							eira	
Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M*.412.*** SSP/MG e CPF n.º ***.880.***-**							-**,	
nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto							reto	
Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e							16 e	
das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520,							520,	
de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira							eira	
Oficial, bem	como da Equip	e de Apo	io, todos nom	eados pela Po	ortaria nº 3.30	1 de 03	de janeiro	o de
2022, <b>RESO</b>	<b>LVE</b> registrar	os preço	os para <u>futur</u>	<u>a e eventual</u>	<b>AQUISIÇÃO</b>	) PARC	ELADA	DE
<b>MATERIAIS</b>	DE LIMPEZA	E UTEN	ISILIOS, PAI	RA ATENDE	R AOS DIVE	RSOS S	<b>ETORES</b>	DA
<u>PREFEITUR</u>	A MUNICIPAL	L DE CO	RONEL XAV	IER CHAVE	$\mathbf{S}$ , para atende	r ao seto	or de saúd	e da
Prefeitura	Municipal	de	Coronel	Xavier	Chaves	à(s)	Emp	resa
(s)				_ CNPJ: _		<b>,</b>	situada	na
Rua		n°,	Bairro		, CEP			,
tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 03/2022, Pregão Presencial nº								
01/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de								
classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:								

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual</u> <u>AQUISIÇÃO</u> <u>PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS, PARA ATENDER AOS</u> <u>DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES</u>, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 03/2022 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

# CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de</u> Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG. 3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

# CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 − O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2022:

ORD	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	PREÇO UNIT.	TOTAL

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 01/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

# CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.
- 6.2 A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável da solicitação.

### 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. 6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 − O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7 A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

# CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 01/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

	atório nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022,						
estiveram presentes os senhores:	······································						
prepostos das Empresas:							
respectivamente.							
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINA	AIS						
<ul> <li>1º lugar no certame supranumerado.</li> <li>15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resend da utilização da presente Ata.</li> <li>15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de aco</li> </ul>	e Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes ordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com a primeira e nas demais normas aplicáveis.						
Coronel Xavier Chaves de	de 2022.						
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (COMPRADOR)	Contratada CNPJ: (VENDEDORA)						
TESTEMUNHAS:							
1	2 –						
CPF n.°	CPF n.°						